CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPOÁ

INDICAÇÃO N. 140/2025

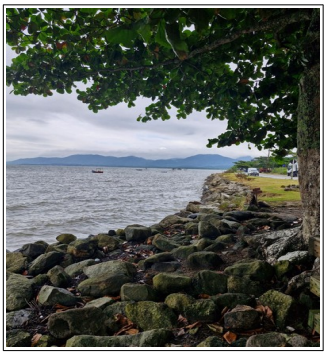
Indica ao senhor Prefeito que, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Turismo, providencie a construção de um *deck* de madeira em toda a extensão entre o trapiche localizado na Avenida 2551 Beira Mar V até a peixaria do Sandro, cobrindo toda a área costeira onde se encontram as pedras de pontas.

Justificativa:

A região entre o trapiche e a peixaria do Sandro, situada na Avenida Beira Mar V, é uma área de grande circulação de pedestres, moradores e turistas, sendo frequentemente utilizada para lazer, pesca e contemplação da natureza. No entanto, o trecho apresenta pedras pontiagudas e escorregadias, o que representa risco real de quedas e acidentes, especialmente para crianças, idosos e visitantes desavisados. Além disso, o local não conta com calçadas adequadas para o tráfego de pedestres, obrigando as pessoas a transitarem muito próximas da via, onde há alto fluxo de veículos e caminhões, aumentando significativamente o risco de atropelamentos e outros acidentes. A construção de um *deck* contínuo e seguro ao longo de toda essa faixa litorânea proporcionará uma melhor mobilidade urbana, agregando segurança, acessibilidade e valorização paisagística ao local. Essa intervenção também tem potencial de impulsionar o turismo e favorecer o comércio da região, como a própria peixaria e demais empreendimentos próximos. A participação da Secretaria de Turismo é fundamental para que o projeto seja desenvolvido com foco na atratividade turística e na preservação da identidade visual da orla. Um *deck* nesse trecho dará continuidade estética e funcional à orla de Itapoá, permitindo que o espaço seja mais bem aproveitado tanto por moradores quanto por visitantes, promovendo qualidade de vida, bem-estar coletivo e segurança pública.







Câmara Municipal de Itapoá/SC, 11 de abril de 2025.

Odinei da Silva – MDB
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Consulte a autenticidade e integridade do documento, acessando: http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador